

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019

(Processo Administrativo nº23290.002065/2019-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Compras, sediado na Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11 / 11 /2019**

Horário: **09:00** (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais medico-odontologicos, medicamentos e equipamentos de uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3. **Apresentar Licença Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.**

8.9.4. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).**

8.9.5. **Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U..**

8.9.6. **Tratando-se de produtos dispensados de registro na Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, a licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA.**

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail ailton.vieira@ifs.edu.br e apenas neste caso, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.aracaju@ifs.edu.br, com copia para ailton.vieira@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-2, seção Coordenadoria de Licitações – COLIC, aos cuidados do Pregoeiro Ailton Vieira.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10.1. **Os prazos para envio de documentos, via funcionalidade do sistema (upload), e-mail ou qualquer outra forma legal, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive o comprasnet, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2019>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aracaju, 24 de outubro de 2019



José Ailton Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019
(Processo Administrativo n.º 23290.002065/2019-95)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para uso ambulatorial, odontológico, medicamentos e equipamentos de uso hospitalar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO. Eletrodo aparelho médico medição, tamanho 5X5, tipo uso descartável, características adicionais com gel condutivo e malha em aço inoxidável, aplicação estimulação em fisioterapia. Pacote com 04 unidades.	Pacote	100	34,06	3.406,00	248513
2	MATERIAL FISIOTERAPIA. Material fisioterapia, tipo disco propriocepção, material plástico vinil, características adicionais superfície com semi-esferas estímulo tátil sola pé, capacidade 200, diâmetro cerca de 60, modelo inflável.	Unidade	1	164,90	164,90	414056
3	TERMÔMETRO. Termômetro, tipo digital, material plástico, aplicação hospitalar, características adicionais botão liga, desliga, memória, desligamento automático, tipo haste flexível, visor digital, material bulbo metálico, livre de mercúrio, resistente a água, beep sonoro de aviso de medição, alarme de febre, unidade de medida °C.	Unidade	13	20,30	263,90	257952



4	Monitor de glicemia de LCD com a iluminação automática através da inserção da tira e que desativa automaticamente. Que permita determinação segura e precisa da glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e em todas as faixas etárias, incluindo neonatos. Que permita medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de medição de no mínimo 20 a 600 mg/dL, em volume máximo de amostra sanguínea de 02 (dois) microlitros. Realizar a leitura em tempo máximo de 20 segundos. A área de encaixe da tira não deve permitir contato do sangue com o monitor; propiciar fácil higienização. Apresentar certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.	Unidade	7	86,27	603,89	439444
5	COLCHONETE GINÁSTICA. Colchonete ginástica, material courvin, comprimento 1,80m; largura 0,6 m, espessura 6.	Unidade	10	104,91	1.049,10	396519
6	LANCETA. Lanceta estéril confeccionada em plástico, com design ergonômico, possui dispositivo de segurança por acionamento controlado que permite manuseio seguro na punção e desprezo após o uso; com mola dupla de ação e tampa protetora de fácil remoção, dispara e retrai automaticamente pela ação da mola e trava como segurança extra após a punção, promovendo segurança ao usuário e profissional de saúde conforme nr 32. libera uma agulha cirúrgica que fornece uma incisão precisa e consistente. para micro fluxo: com agulha de 28g e 1.6 mm de profundidade. produto de uso único. conforme rdc nº 185, de 22 de outubro de 2001.	Unidade	3500	1,19	4.165,00	338605
7	Tiras reagentes para teste de glicemia, reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, características adicionais capilar, apresentação tira, com possibilidade de colocar a segunda gota. Quantidade máxima de sangue: 2,0 microlitros, tempo de medição de até 20 segundos. Compatível com o monitor de glicemia do item 4.	Unidade	3500	1,33	4.655,00	339565
8	ABSORVENTE HIGIÊNICO. Absorvente higiênico, suave, com abas e com agentes naturais para neutralizar odores. Unidade: Pacote com 20 absorventes enbalados individualmente.	Pacote	550	15,52	8.536,00	288988

9	CURATIVO. Curativo tipo adesivo, material filme plástico, componentes com almofada viscosa antisséptica, formando fita, dimensão cerca de 2,5 X 7,5, característica adicional microporoso, embalagem individual. Caixa com 35 unidades.	Caixa	600	8,88	5.328,00	430363
10	ATADURA. Atadura de crepom - tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80 mt em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso de 21,8 g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas individualmente. Pacote com 12 Rolo de 1,80 mt.	Pacote	250	18,93	4.732,50	444355
11	LUVA Nº 7. Luvas estéril hospitalar nº 7,0 fabricada em látex natural, hipoalergênicas, esterilizada por processo de radiação gama embalagem individualmente (par) em papel cirúrgico. fabricadas de acordo com o padrão nacional (NBR 13391). Unidade: Pacote com 1Par.	Unidade	200	2,17	434,00	269839
12	LUVA Nº 7,5. Luvas estéril hospitalar nº 7,5 fabricada em látex natural, hipoalergênicas, esterilizada por processo de radiação gama embalagem individualmente (par) em papel cirúrgico. fabricadas de acordo com o padrão nacional (NBR 13391). Unidade: Pacote com 1Par.	Unidade	425	2,24	952,00	269838
13	ÁLCOOL ETÍLICO, antiséptico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido em almotolia. Frasco com 100 ml.	Frasco	350	8,44	2.954,00	269941
14	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Pacote com 100 unidades.	Pacote	515	8,74	4.501,10	279727
15	SUPORTE, material metal, aplicação coletor de perfurocortante, características adicionais coletor de 13 litros.	Unidade	1	36,23	36,23	431085
16	SUPORTE, material metal, aplicação coletor de perfurocortante, características adicionais coletor de 3 litros.	Unidade	9	30,07	270,63	431084
17	TRAVESSEIRO, material espuma em flocos, revestimento 100% napa, comprimento 70, largura 50.	Unidade	8	26,73	213,84	321822

18	ORGANIZADOR CLÍNICO. Porta algodão, material aço inoxidável, com mola.	Unidade	8	73,45	587,60	442281
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. Butilbrometo de escopolamina (6,67 mg/ml) + dipirona sódica (333,4 mg/ml). Apresentação: solução oral. Frasco com 10 ml.	Frasco	140	17,01	2.381,40	270622
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. Butilbrometo de escopolamina (10 mg) + dipirona sódica (250 mg). Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	400	20,95	8.380,00	270620
21	DIMETICONA. Dimeticona 80 mg/ml. Apresentação: gotas. Unidade: Frasco com 10 ml.	Frasco	60	18,17	1.090,20	269590
22	DIPIRONA SÓDICA 500 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	1200	15,51	18.612,00	267203
23	LORATADINA 10 MG. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	240	35,33	8.479,20	273466
24	LOSARTANA POTÁSSICA. Losartana 50 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	130	14,96	1.944,80	268856
25	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml. Apresentação: gotas. Unidade: Frasco com 10 ml.	Frasco	140	8,97	1.255,80	267205
26	IBUPROFENO 600 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	255	21,25	5.418,75	267676
27	BUDESONIDA. Apresentação: aerossol nasal (32 mcg/dose). Unidade: Frasco com 120 doses.	Frasco	210	23,29	4.890,90	266706
28	CAPTOPRIL 25 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	25	30,25	756,25	267613
29	CETOPROFENO 100 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	250	36,14	9.035,00	393813
30	CLOREXIDINA DIGLUCONATO. Solução alcoólica 0,5%. Unidade: Frasco com 100 ml.	Frasco	130	8,86	1.151,80	269878
31	NIMESULIDA 20%. Apresentação: gel. Unidade: Bisnaga com 30 gramas.	Bisnaga	100	14,72	1.472,00	362573
32	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L 20 MEQ/L 80 MEQ/L 30 MEQ/L 111. Apresentação: pó para solução oral. Unidade: Envelope.	Envelope	500	2,56	1.280,00	446105

33	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 mg. Apresentação: cápsula. Unidade: Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	30	12,97	389,10	268436
34	BROMOPRIDA 10 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	10	23,34	233,40	269954
35	DOMPERIDONA 10 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	8	17,12	136,96	269962
36	RANITIDINA 150 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	24	30,55	733,20	267736
37	DIMENIDRINATO. Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (50 mg + 10 mg). Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	8	17,46	139,68	272333
38	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 mg/mL. Apresentação: xarope. Unidade: Frasco com 100 ml.	Frasco	18	14,06	253,08	267646
39	LEVOCETIRIZINA 5 mg, sal dipropionato. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	15	32,09	481,35	406487
40	TIABENDAZOL 500 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 6 comprimidos.	Caixa	110	20,07	2.207,70	268155
41	ONDANSETRONA 4 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	145	33,40	4.843,00	268506
42	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 mg. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	20	10,47	209,40	267645
43	EXTRATO MEDICINAL, princípio ativo passiflora incarnata, carataegus oxyacantha, composição valeriana officinalis (50 mg + 30 mg + 40 mg). Apresentação: drágea. Unidade: Caixa com 20 drágeas.	Caixa	50	70,28	3.514,00	337442
44	PARACETAMOL, apresentação associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, (300mg + 50mg + 125mg + 30mg). Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 12 comprimidos.	Caixa	110	22,25	2.447,50	270917
45	BETAMETASONA. ipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (5 mg/mL + 2 mg/mL). Apresentação: solução injetável. Unidade: Ampola com 1 ml.	Ampola	130	20,03	2.603,90	270590

46	PASSIFLORA. Extrato medicinal, princípio ativo passiflora incarnata, carataegus oxyacantha, composição salix alba, concentração 100 mg + 30 mg + 100. Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	150	42,50	6.375,00	305808
47	POLIMIXINA B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração:10.000 ui + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, forma farmacêutica:solução otológica. Apresentação: solução otológica. Unidade: Frasco com 5 ml.	Frasco	68	9,83	668,44	380865
48	NEOMICINA, composição associada com bacitracina (5 mg + 250 UI/g). Apresentação: pomada. Unidade: Bisnaga com 15 g.	Bisnaga	110	15,87	1.745,70	273167
49	PARACETAMOL, apresentação associado com diidroergotamina e cafeína (450 mg + 1 mg + 75 mg). Apresentação: comprimido. Unidade: Caixa com 12 comprimidos.	Caixa	50	21,65	1.082,50	275534
50	DEXTRANA, composição dextrana 70 associada à hipromelose (0,1% + 0,3%). Apresentação: solução oftálmica. Unidade: Frasco com 15 ml.	Frasco	66	20,60	1.359,60	396741
51	TOBRAMICINA, princípio ativo associado com dexametasona (0,3% + 0,1%). Apresentação: suspensão oftálmica. Unidade: Frasco 5 ml.	Frasco	90	28,65	2.578,50	352193
52	PROBIOTICO. composição saccharomyces boulardii - 17, concentração 200mg. Frasco com 12 cápsulas.	Frasco	180	29,88	5.378,40	449023
53	CLOREXIDINA a 2%, solução tópica. Frasco com 100 ml.	Frasco	4	15,67	62,68	269880
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO. Anestésico lidocaína com vasoconstrictor epinefrina 2%, 1:100000 , em tubetes de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa	6	96,25	577,50	269851
55	BENZOCAÍNA. Anestésico tópico em pasta benzocaína a 20%. Pote com 12 G.	Pote	14	14,82	207,48	272913
56	MEPIVACAÍNA. Anestésico Mepivacaína cloridrato sem vasoconstrictor, concentração 3%, forma farmacêutica solução injetável, Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa	3	156,32	468,96	357788
57	APLICADOR ODONTOLÓGICO REGULAR. Aplicador descartável tipo microbrush tamanho regular , dobrável para adesivos dentinários. Pacote com 100 aplicador.	Pacote	3	22,05	66,15	410559
58	ALGODÃO. Roleta de algodão com alto teor de absorção tipo mais espesso e macio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	70	3,64	254,80	407961

59	BROCA 1013. Ponta diamantada esférica 1013. Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio.	Unidade	25	12,13	303,25	402946
60	BROCA 1015. Ponta diamantada esférica 1015. Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio.	Unidade	30	13,33	399,90	402948
61	BROCA 1093. Ponta diamantada cilíndrica 1093. Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1093.	Unidade	6	12,77	76,62	403011
62	BROCA 1091. Ponta diamantada cilíndrica 1091. Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1091.	Unidade	6	12,67	76,02	403009
63	MATRIZ ODONTOLÓGICA, material aço inoxidável maleável, tipo pré-contornada, formato seccionada, com 2 grampos, tipo uso descartável, tamanho sortido, apresentação conjunto 50 peças, 2 grampos.	Unidade	4	269,48	1.077,92	418162
64	LENÇO DESCARTÁVEL. Lenço umedecido bactericida descartável para assepsia de objetos e superfícies, tamanho mínimo 17x11,5 cm. Composição: Digluconato de clorexidina 2%, propilenoglicol, álcool e água. Pote com 75 unidades.	Pote	100	12,90	1.290,00	385383
65	LAMINA DE BISTURI Nº 15, material aço carbono, tipo descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	46,51	46,51	273178
66	ESCADA HOSPITALAR, uso maca, material aço inoxidável, 2 degraus, revestimento dos degraus com tapete antiderrapante e degraus fixos.	Unidade	2	335,63	671,26	262348
67	DIVÃ CLÍNICO. Divã próprio para exames clínicos: armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa cor preto, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50 cm. Dimensões: 1,80m comp. X 0,65m larg. X 0,80m altura.	Unidade	3	654,56	1.963,68	389951
68	MESA DE MAYO, material aço inoxidável, altura regulável c/anel fixação no tubo da coluna, componentes bandeja aço inox medindo 0,33 x 0,48m, 3 pés com rodízios.	Unidade	1	738,16	738,16	290998

69	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA frequência emissão 1 e 3 mhz, bivolt, aplicação fisioterapia, características adicionais modo contínuo e pulsado, componentes cabo força, 2 transdutores, fusíveis extras.	Unidade	1	1.752,67	1.752,67	415965
70	Mocho - equipamento odontológico, tipo rodízio para mocho em formato de sela.	Unidade	1	672,97	672,97	419517

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes e Município de Entrega.

Item	Especificação	Unidade	Órgão Gerenciador e Participante	Município de Entrega	Quantidade	
					Máxima	Mínima
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO	PACOTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
2	EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
3	TERMÔMETRO	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	5	5
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	2
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	2	2
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	2
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	2	2
4	MONITOR PORTÁTIL	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	2
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	2
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	2
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	1	1
5	COLCHONETE GINÁSTICA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	5	5
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	3
6	LANCETA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1500	750
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	500	250
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	500	250
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	500	250
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	500	250
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1500	750
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	500	250
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	500	250
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	500	250
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	500	250
8	ABSORVENTE HIGIÊNICO	PACOTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	150	75
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	50	25
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	150	75
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	150	75

9	CURATIVO.	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	200	100
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	50
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	100	50
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	100	50
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
10	ATADURA	PACOTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	150	75
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	15
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
11	LUVA CIRÚRGICA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	50
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25
12	LUVA CIRÚRGICA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	125	63
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	100	50
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
13	ÁLCOOL ETÍLICO	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	150	75
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	50	25
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
14	ALGODÃO	PACOTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	400	200
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	15	8
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	15
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
15	SUPORTE	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
16	SUPORTE	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	3	3
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	2	2
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	1	1
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	2	2
17	TRAVESSEIRO	UNIDADE	IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	2
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	2	2
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	2
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	2	2
18	ORGANIZADOR CLÍNICO	UNIDADE	IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	2

	USO ODONTOLÓGICO		IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	2	2
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	2
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	2	2
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	200	100
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	50	25
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
21	DIMETICONA	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	15	8
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	15	8
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
22	DIPIRONA SÓDICA	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	600	300
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	50
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	100	50
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	100	50
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	300	150
23	LORATADINA	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	15
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	15
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
24	LOSARTANA POTÁSSICA	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
25	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	15	8
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	8
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
26	IBUPROFENO	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	150	75

			IFS - Campus Estância	Estância/SE	25	13
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	15	8
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	8
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
27	BUDESONIDA	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
28	CAPTOPRIL	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	5	3
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	3
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	3
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	3
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	5	3
29	CETOPROFENO	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	25
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	50	25
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
30	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
31	NIMESULIDA	BISNAGA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
32	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	50
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	100	25
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	100	50
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
33	CLINDAMICINA	CAIXA	IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
34	BROMOPRIDA	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	5	2
35	DOMPERIDONA	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	4	2
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	4	2

36	RANITIDINA CLORIDRATO	CAIXA	IFS - Campus Estância	Estância/SE	6	3
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	3
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	6	3
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	6	3
37	DIMENIDRINATO	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	4	2
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	4	2
38	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	FRASCO	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	4	2
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	4	2
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	10	5
39	LEVOCETIRIZINA	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	3
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	10	5
40	TIABENDAZOL	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	100	50
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	10	5
41	ONDANSETRONA CLORIDRATO	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	3
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	50	25
42	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	10	5
43	EXTRATO MEDICINAL	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	30	15
44	PARACETAMOL	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	20	10
45	BETAMETASONA	AMPOLA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	30	15
46	EXTRATO DE PLANTAS	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	30	15
47	POLIMIXINA B	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	6	3
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	3
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	6	3
			IFS - São Cristóvão	São Cristóvão/SE	30	15

48	NEOMICINA	BISNAGA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	10
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	8
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	15	8
49	PARACETAMOL	CAIXA	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
50	DEXTRANA	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	3
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
51	TOBRAMICINA	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
52	PROBIÓTICO	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
			IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	15
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	15
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	15
			IFS - São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
53	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	FRASCO	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	1
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	2
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	3	1
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	3
55	BENZOCAÍNA	POTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	4	2
56	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	1
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	1	1
57	APLICADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	1
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	1	1
58	ALGODÃO	PACOTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO ref. 1013	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	15	7
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO Ref. 1015	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	15	7
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	8
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO, Ref. 1093	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	6	3

62	BROCA ALTA ROTAÇÃO, Ref. 1091	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	6	3
63	MATRIZ ODONTOLÓGICA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	1
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
64	LENÇO DESCARTÁVEL	POTE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
65	LÂMINA BISTURI	CAIXA	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
66	ESCADA HOSPITALAR	UNIDADE	IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	1	1
67	DIVÃ CLÍNICO	UNIDADE	IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1
			IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	1	1
			IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	1	1
68	MESA DE MAYO	UNIDADE	IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1
69	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
70	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os insumos supracitados são necessários para o pleno funcionamento dos serviços de saúde dos Campi, visto que estudantes do turno integral e servidores passam a maior parte do dia na instituição e, muitos deles, não possuem suporte de saúde suplementar. Cumpre ressaltar que, na atual conjuntura da saúde pública em nosso país, a escola assume um papel importante na promoção, prevenção e recuperação da saúde da comunidade interna. Muitos estudantes sequer possuem condições de adquirir medicamentos simples, no entanto essenciais, para assegurar a sua permanência e êxito acadêmico. A presença desses materiais no âmbito escolar poderá proporcionar uma resposta imediata dos primeiros socorros pelo setor de saúde dos campi.

2.2. A aquisição dos móveis e equipamentos se faz necessária para o pleno funcionamento do serviço de saúde escolar dos Campi. Devido a ampliação da estrutura das coordenadorias dos campi Itabaiana, São Cristóvão e Estância, a nomeação de novos servidores para os campi São Cristóvão, Lagarto e Estância e a expansão do número de cursos e conseqüente aumento da demanda; torna-se imprescindível que a coordenadoria de saúde escolar possua instalações minimamente equipadas para prestar uma assistência segura e de qualidade.

2.3. A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, além de trata-se de compra compartilhada para atendimento a mais de um órgão ou entidade, enquadrando-se na hipótese trazida no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, em horário comercial, no seguinte endereço:

4.1.1. IFS - Campus Aracaju: Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.

4.1.2. IFS – Campus Estância: Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000

4.1.3. IFS – Campus Itabaiana: Trav. Dr. Augusto César Leite, nº 165, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000.

4.1.4. IFS – Campus Lagarto: Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.

4.1.5. IFS – Campus São Cristóvão: Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.1. Os equipamentos deverá possuir garantia mínima de 1(um) ano pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

6.1.1.1. Os equipamentos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por trata-se de compras para pronta entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,005% (cinco milésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 24 de outubro de 2019.

Requisitante

Ivanilde S. de Oliveira
Coordenadora de Saúde Escolar
IFS - Campus Aracaju

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
LICITAÇÃO.**

Data: ____ / ____ / ____

Elber Ribeiro Gama
Diretor Geral
IFS - Campus Aracaju

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O *órgão gerenciador* será o Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju

3.2. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

3.2.1. Instituto Federal de Sergipe – Campus Estância;

3.2.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Itabaiana;

3.2.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto;

3.2.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristovão;

Observação: A relação de itens do Órgão Gerenciador e Participantes é a que consta do item 1.1.1do Termo de Referência.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)